



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 28/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 664/2025

Data Protocolo: 15/09/2025 - 13:50:17

Regime de Tramitação: **NORMAL**

SÚMULA

CONCEDE AD REFERENDUM AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, E O MUNICÍPIO DE RONCADOR, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº1.277/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trâmite:	Data:
APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES	
Situação:	
☐ ENCAMINHADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
PARECER JURÍDICO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Tiago Ferreira Sehaber Procurador Jurídico	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Adriana de Freitas Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
PARECER DA COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIB. FIN. ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA	
Situação:	
☐ FAVORÁVEL	
☐ CONTRÁRIO	
Sebastião Aparecido de Lima Presidente da Comissão	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Trâmite:	Data:
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO	
Situação:	
☐ APROVADO	
☐ REPROVADO	
Amadeu Elizio Santos Presidente da Câmara	

Outras informações e observações:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89, CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PARANÁ
FONE: 0800 - 115 0015 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CNPJ: 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 28/2025.

SÚMULA: Concede Ad Referendum ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, e o Município de Roncador, revoga a Lei Municipal nº. 1.277/2019, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves: faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido "AD REFERENDUM" ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA e o Município de Roncador.

Art. 2º. O objetivo do Termo de Cooperação Técnica se consubstancia no contrato de comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela FASITEC ao ÓRGÃO, do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da FASITEC a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em implantação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o MUNICÍPIO e seus servidores.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89, CENTRO
FONE: 0800 - 115 0015

CEP: 87320-000

RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CNPJ: 75.371.401/0001-57

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.277, de 07 de agosto de 2019, que autoriza o convênio com a empresa DB1 Global Software S/A (CONSIGNET).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de setembro de 2025.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89, CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PARANÁ
FONE: 0800 - 115 0015 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CNPJ: 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM N°: 28/2025.

ASSUNTO: Concede Ad Referendum ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, e o Município de Roncador, revoga a Lei Municipal n°. 1.277/2019, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema SICON (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da FASITEC a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR.

Tendo em vista à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89, CENTRO - CEP: 87320-000 - RONCADOR - PARANÁ
FONE: 0800 - 115 0015 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

CNPJ: 75.371.401/0001-57

demonstrando aos munícipes como estão sendo conduzidos os rumos do Município.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído, pelo que submetemos à apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, posto tratar-se de matéria de relevante interesse público, em atenção ao princípio da eficiência administrativa consoante previsão expressa no *caput* do art. 37, da CRFB/1988¹.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 15 de setembro de 2025.

Marília PB Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

¹ Constituição da República Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Aracaju, 11 de julho de 2025.

Ao
MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR

Ilmo(a). Sr(a). Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeito(a)

Ref.: Proposta de Cooperação Técnica

Prezado,

É com grande prazer que submetemos à vossa apreciação a seguinte proposta a essa renomada Prefeitura. Constitui objeto desta, o contrato de comodato para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **FASITEC** ao **ÓRGÃO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **FASITEC** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em implantação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para o **MUNICÍPIO** e seus servidores.

Colocamo-nos à disposição dessa Administração para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Finalizando, gostaríamos de registrar a nossa satisfação em apresentar esta proposta para prestação de serviços profissionais de nossa especialidade.

Atenciosamente,

MARCO Assinado
AURELIO de forma
digital por
PAVAN: MARCO
0499519 **AURELIO**
6129 **PAVAN:04**
995196129

Marco Aurélio Pavan
Sócio Administrador
comercial@grupofasitec.com.br

INTRODUÇÃO

Desde o ano de 2012 a Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda. atua no mercado de desenvolvimento de softwares personalizados e para operações especiais, voltados ao serviço público, privados e instituições financeiras com ação pautada na tecnologia da informação e redesenho de processos com vistas à informatização.

A empresa está localizada na cidade de Aracaju – SE, conta com uma estrutura de Data Center com gerador, sala de treinamento, analistas de sistema e de suporte. É reconhecida pelos seus clientes devido ao desenvolvimento de softwares estáveis, de alta performance durante o acesso e alta velocidade de resposta, tanto no decorrer das operações rotineiras do sistema, quanto no desenvolvimento de adaptações dos softwares às novas necessidades que surgem no decorrer do tempo. Além disso, é característica dos softwares da Fasitec a segurança da informação, pois todos nossos softwares são licenciados e certificados.

NEGÓCIO	VISÃO	MISSÃO	VALORES
Desenvolver e comercializar softwares de gestão com soluções voltadas aos setores público, privado e financeiro.	Ser reconhecida como uma empresa em excelência no desenvolvimento de softwares, alcançando um crescimento contínuo, com altos índices de satisfação, inovação e qualidade nos serviços prestados aos nossos clientes.	Garantir a satisfação dos clientes com soluções criativas, ideias inovadoras e serviços de qualidade que superem suas expectativas.	Qualidade; transparência; profissionalismo; comprometimento; performance; segurança; melhoria contínua; simplicidade e sustentabilidade.

CERTIFICAÇÕES

Na Fasitec, o compromisso com a excelência e o padrão de qualidade são pilares fundamentais. Temos o orgulho de possuir certificações distintas que reforçam nossa busca contínua pela inovação, satisfação do cliente e conformidade com as melhores práticas do setor.



QMS Certification Services



SISTEMA SICON – Sistema Integrado de Consignações Online.



Essa é a solução indispensável para o gerenciamento de consignações facultativo-voluntárias em Órgãos públicos e empresas privadas. Um sistema que facilita a tramitação de informações em tempo real com agilidade, modernidade e segurança. Um software totalmente online que contribui para a gestão da margem consignável segura, transparente e ágil. Auxilia na oferta das melhores condições do crédito consignado para servidores públicos e colaboradores de empresas privadas.

A informatização dos processos por meio do sistema Sicon trará maior agilidade e segurança ao processamento das solicitações dos servidores, evitando erros na indicação das margens. Isso é fundamental, já que erros poderiam levar o setor de RH a ser responsabilizado por problemas na liberação de recursos de empréstimos consignados. Além disso, automatizará a importação das consignações na folha de pagamento, eliminando a necessidade de inserção manual de contratos.

SOLUÇÕES AVANÇADAS:

Agora, nossos clientes terão a oportunidade de utilizar soluções de empresas líderes do setor de tecnologia. Nossa nova unidade de **SOLUÇÕES AVANÇADAS**, foi estrategicamente concebida para ampliar o leque de serviços e produtos oferecidos pelo Grupo Fasitec, nos permitindo oferecer ferramentas e softwares reconhecidos mundialmente a nossos clientes e parceiros.

Entendemos que cada projeto é único e pode demandar diferentes tecnologias e soluções. Com as Soluções Avançadas Fasitec, oferecemos uma abordagem integrada, combinando nossos softwares desenvolvidos internamente com as melhores ferramentas do mercado, para entregar resultados excepcionais, garantindo eficiência, segurança e inovação em cada projeto.



Microsoft

KASPERSKY

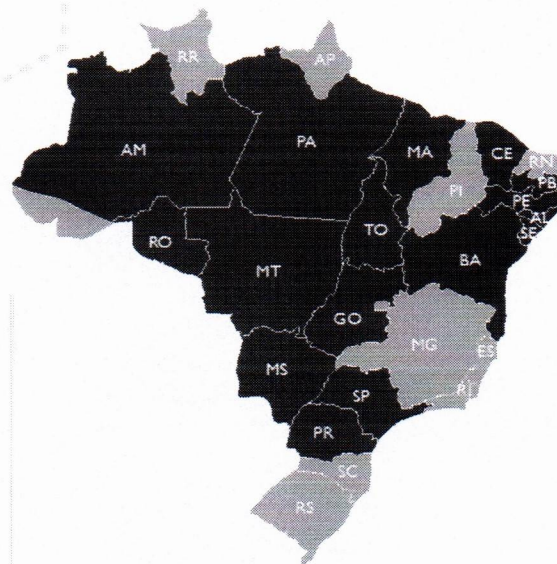


FORTINET

VEJA POR ONDE ESTAMOS:

+ 500 convênios em
16 estados do Brasil.

- + 930 mil servidores atendidos
- + R\$15 bi gerenciado em crédito consignado
- + 80 consignatárias credenciadas



INSTITUIÇÕES QUE CONFIAM EM NÓS:

CAIXA	 BANCO DO BRASIL	 bradesco	Itaú
 Santander	 Banese	Banco Daycoval	 banco bmg
 Sicredi	 CRESOL	 SICOOB	 BANCO MASTER
 Up	 BigCard	 BANCO PAN	BANIF  BANCO
 hapvida	 odontoprev	 clin	Unimed  Sergipe

Proposta Comercial

O objetivo desta proposta de cooperação técnica é licenciar de forma NÃO ONEROSA o **Sistema SICON** apoiando o órgão público no gerenciamento, controle e operacionalização das consignações do seu quadro de funcionários, realizando com eficiência o controle das consignações facultativas e suas relações com as compulsórias, permitindo que sejam respeitados os limites de consignações regulamentados por lei ou decreto.

Visão Geral

Desenvolvido desde 2012 e continuamente aperfeiçoado, o SICON é uma ferramenta de automação que consolida, com segurança e em tempo real, as informações necessárias para concessão de crédito consignado (i) às instituições financeiras, (ii) ao órgão gestor da folha de pagamento e (iii) ao Servidor.

(i) As instituições financeiras conveniadas e aprovadas pela Administração receberão, automaticamente, via arquivo as informações necessárias para cotação e liberação dos empréstimos contratados e aprovados pelos servidores, mediante as regras estabelecidas pela administração.

(ii) O órgão gestor de folha de pagamentos definirá as regras de consignação como: (a) percentual máximo consignável em folha para seus servidores, (b) limites de margem para cartões de crédito, convênios e empréstimos financeiros. Adicionalmente, receberá as informações das consignações realizadas pelos servidores para as devidas provisões, descontos e pagamentos.

(iii) O Servidor, por meio de aplicativo (iOS e Android) ou acesso web:

a. poderá acessar em tempo real e de qualquer lugar do mundo todas as informações referentes:

i. As contratações dos empréstimos realizados (número do contrato de empréstimo, valor da parcela descontada, quantidade de parcelas restantes)

ii. Margem consignável disponível;

iii. Margem consignável utilizada.

b. Simular, por meio de uma calculadora inserida no sistema, a condição de possíveis novas contratações de empréstimos.

c. Autorizar as consultas de margem pelos bancos ou banco onde tenha interesse em contratar empréstimo.

d. Averbar sua margem consignável para contratação de empréstimos consignáveis.

Da Base Legal

A contratação dos serviços da FASITEC se dá através de termo de comodato do sistema SICON incluindo sua instalação e customizações que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a administração pública. O tema é pacificado e já foi tema de análise de diversos órgãos administrativos nas esferas municipais, estaduais e federais. O próprio Supremo Tribunal Federal, por meio de sua assessoria jurídica, conforme parecer 797/2015 confirmou a legalidade desta modalidade de contratação.

O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 184 da Lei 14.133/2021. Ademais, o instituto do comodato encontra-se regulamentado nos artigos 579, 582 e 585 do Código Civil, conferindo ainda mais embasamento jurídico à presente disposição.

CARACTERÍSTICAS

Portal do Servidor Público

O módulo "Portal do Servidor", disponibilizado através de site e aplicativo, possibilita o acesso por parte dos Servidores Públicos que poderão utilizar a ferramenta contratada para ter acesso a todas as consignações.

O primeiro acesso ao portal é feito de forma segura através de envio de código de segurança via SMS para confirmação do desbloqueio.

O módulo Portal do Servidor, disponibiliza os seguintes recursos após o acesso por meio de login e senha pessoal:

- a) Seus contratos de consignações atuais;
- b) Os contratos passados;
- c) Verificar o andamento dos descontos, parcelas pagas e restantes;
- d) Atualizar dados;
- e) Simular empréstimos;
- f) Consultar sua margem;
- g) Visualização e impressão do seu contracheque;
- h) Autorização de empréstimos solicitados com deferimento por senha.
- i) Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail,
- j) Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado;
- k) Consulta ao histórico de consignações averbadas;
- l) Ferramenta para autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem;
- m) Calculadora com simulador de empréstimos;
- n) Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp).

Módulo de Relatórios

O sistema possui a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dinâmicos que podem ser montados de acordo com a necessidade atual do órgão ou consignatária.

Os aludidos relatórios podem ser exportados em formato .csv, .xls, .pdf e fazem constar todos os descontos acatados e/ou não acatados pelo órgão.

Também possui filtro de relatório por status da consignação sendo:

- a) Em Andamento;
- b) Aguardando Autorização do Servidor,
- c) Deferida;
- d) Cancelada;
- e) Suspensa;
- f) Quitada;
- g) Criticada.

Possui cadastro de motivos do não desconto sendo:

- a) Óbito;
- b) Aposentadoria;
- c) Exoneração;
- d) Sem Saldo;
- e) Etc.;

Parâmetros do Sistema

- a) O sistema permite a parametrização dos usuários de acordo com a necessidade do contratante e consignatária;
- b) Parâmetro do perfil de usuários, restringindo as permissões de acesso de forma individual ou por grupo;
- c) Parâmetro de bloqueio de usuários, definido regras para bloqueio por inatividade através de definição de prazo;
- d) Login através de senha segura, devendo conter números, letras maiúscula e minúscula e pelo menos um caractere especial;
- e) Recuperação de senha através de código de validação enviado por e-mail ou SMS;
- f) Bloqueio de usuário por excesso de tentativas utilizando senha incorreta;
- g) Parâmetro dinâmico do cálculo de margem; (rubricas de proventos e descontos);
- h) Parâmetro dinâmico de cálculo dos descontos obrigatórios IRRF e Previdência, apenas sobre rubricas de proventos parametrizadas para o cálculo da margem consignável;
- i) Parâmetro dinâmico do arquivo de importação/exportação;
- j) Parâmetro do simulador de empréstimo;
- k) Parâmetro CET;
- l) Parâmetro por serviço a ser utilizado (empréstimo consignado, cartão consignado, cartão adiantamento salarial, outros);
- m) Parâmetro de bloqueio por prazo, para cada tipo de operação (averbação de contratos novos, renovações e portabilidade);
- n) Parâmetro para limitar prazo de contratação em função do vínculo contratual do servidor;
- o) Parâmetro de prazo e data de corte para consignatárias;
- p) Vincular acesso a consignatárias;

Integrações Externas

O sistema permite integrações externas, fornecendo maior agilidade e segurança nos processos de controle e contratação de consignações, através das seguintes modalidades:

- a) API (Application Programming Interface) ou Interface de Programação por Aplicativos);
- b) Troca de arquivos em layout pré-definidos entre as partes;
- c) Troca de arquivos padrão FEBRABAN CNAB 240;
- d) Integração sistema de folha de pagamento;

Tecnologia do Sistema

O sistema é totalmente Web, podendo ser acesso dos seguintes navegadores:

- a) Google Chrome
- b) Mozilla Firefox
- c) Microsoft Edge
- d) Internet Explorer versão 9.0 ou superior
- e) Safari

O sistema possui aplicativo Mobile, para plataformas Android e iOS com todas as funcionalidades do Portal do Servidor Web, nas seguintes versões:

- a) iOS versão 9.0 ou posterior;
- b) Android versão 5.1 ou posterior;

Disponibilizamos manuais intuitivos, vários canais de atendimento e suporte, com horário de atendimento das 8 às 18h de segunda a sexta-feira, e equipe técnica especializada para atender a todos os usuários do sistema, sejam eles servidores públicos, consignatárias ou por parte da contratante.

Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento (remoto e/ou local) para manutenção corretiva de falhas ou inconsistências detectadas nos serviços, inclusive nas suas configurações e parametrizações, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares licenciados.

A manutenção corretiva nos serviços consiste na reparação de eventuais falhas dos serviços e defeitos em função de sua configuração, parametrização e/ou execução de procedimentos orientados pelo desenvolvedor para otimização de sua utilização, envolvendo os componentes lógicos que compõem a solução implementada.

O Suporte Técnico Remoto compreende o atendimento por telefone, WhatsApp, chat e e-mail, para fornecimento de informações e/ou orientações técnicas, necessárias para a obtenção de soluções para os problemas detectados na utilização dos serviços licenciados, assim como, também, para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos serviços que compõem o objeto contratado.

O Suporte Técnico Local consiste no atendimento prestado no ambiente da ocorrência, nas instalações do cliente, necessário para a obtenção de solução para os problemas detectados na utilização dos serviços licenciados que compõem o objeto contratado, nos casos em que não for possível obter-se a solução por meio do Suporte Técnico Remoto.

O atendimento local ao chamado, para prestar suporte e/ou manutenção corretiva nos serviços para reparação de eventuais falhas, configuração e parametrização que apresentarem defeitos, será efetuado via e-mail. O tempo de atendimento será coordenado pela equipe de suporte.

O Suporte Técnico (local e/ou remoto) será prestado mediante requisição por (e-mail, WhatsApp, chat e telefônico), o qual deve atender as condições e prazos estabelecidos.

Segurança do sistema, dos dados e das informações

O sistema possui vários itens de segurança, garantindo assim a proteção dos usuários e a confidencialidade dos dados armazenados em conformidade com LGPD (Lei de Proteção Geral de Dados).

- a) Permite a manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);
- b) Acesso restrito por usuário através de Login e Senha segura, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- c) As senhas devem conter caracteres especiais, números, letras minúsculas e maiúsculas;
- d) Autorização através de senha para contratação de empréstimo consignado definido por usuários;
- e) Possui Certificados SSL;
- f) Conexão criptografada com chave de 256 bits;
- g) Sistema de CAPTCHA, reCAPTCHA;
- h) Registro em LOG das transações efetuadas no sistema;
- i) Backup Online de todas as informações;
- j) Compatibilidade com todos os navegadores com certificação HTTPS;
- k) Banco de dados Microsoft SQL Licenciado;

- l) Restrição de Acesso por IP fixo ou range de IP;
- m) Restrição de Acesso por horário estipulado;
- n) Bloqueio de acesso simultâneo ao sistema;
- o) Hospedagem do serviço através de Service Cloud Server ou Serviço de Servidor em Nuvem, com garantia de 99% de estabilidade.

Infraestrutura de Segurança

Atualmente, o domínio é formado por uma floresta do Active Directory: grupofasitec.local. O domínio possui dois Controladores redundantes, ambos operando com Windows Server 2016 Standard.

O Datacenter está alocado nas dependências da empresa, com acesso restrito, fechadura com mecanismo de senha e controle de acesso. As câmeras de segurança instaladas realizam o monitoramento do acesso ao ambiente físico. O Datacenter também dispõe de equipamentos de combate a incêndio, como também nobreaks para proteção do sistema de fornecimento de energia.

A rede WAN On Premise é protegida pelo Firewall FORTIGATE 40F (FORTINET), com regras de segurança criadas de acordo com as necessidades do negócio e frameworks de segurança. A solução mencionada está com as funções de filtro de conteúdo ativadas, além de possuir sistema de detecção de intrusão (IDS) habilitado.

O Servidor de Arquivos possui Auditoria de Logs habilitada, registrando toda manipulação de arquivos realizada pelos colaboradores, registrando dia, hora, data e usuário que acessou determinado arquivo. As pastas do Servidor de Arquivos são segmentadas por grupos visando um maior controle de confidencialidade das informações.

As estações de trabalho (desktops e notebooks), servidores locais e em nuvem são gerenciados pelo Endpoint Kaspersky Security com varreduras programadas semanalmente, bloqueios de portas USB, Detecção de Intrusão e vulnerabilidades de segurança. As atualizações dos conteúdos de proteção do antivírus estão sendo bem gerenciadas, garantindo que o mecanismo de varredura e banco de dados sejam atualizados frequentemente.

Visando mitigar e eliminar riscos realiza mensalmente análises de vulnerabilidades de segurança em sua infraestrutura local e nuvem a fim de realizar correções, reduzindo e eliminando as chances de acesso não autorizado e ataques cibernéticos.

Nossos sistemas estão totalmente provisionados na estrutura do Microsoft Azure, onde o banco de dados e aplicação são protegidos com a solução Kaspersky Endpoint Security na sua versão mais atual. Os servidores estão configurados com recursos de Zona de Disponibilidade e Redundância. Além disso a infraestrutura em nuvem possui controles de segurança baseado nas boas práticas da Microsoft e proteção exclusiva do Firewall FORTIGATE VM64 (FORTINET), o qual está configurado em alta disponibilidade (HA) e atualizado com os últimos releases do fabricante. O time de Segurança da Informação e Infraestrutura atua proativamente na análise de eventos e correlação de logs, bem como da disponibilidade de ativos e sistemas. Os backups são realizados pela solução de backup do AZURE BACKUP são criptografados. Testes de restore são realizados periodicamente.

Como forma de garantir a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade das informações tratadas, estamos constantemente investindo em soluções de ponta, consultorias especializadas e treinamentos para os colaboradores.

Nossa infraestrutura de tecnologia é gerida com o intuito de diminuir os erros e facilitar a criação de serviços digitais eficazes, onde a governança de TI é entendida como um conjunto metodológico de regras que buscam gerir seus ativos tecnológicos. Algumas políticas estão implementadas no nosso programa de Governança de TI, como: Política de

Segurança da Informação, Política de Backup, Gestão de Controle de Acesso, Política de acesso à VPN, Política de e-mail corporativo, Política de Servidores de Arquivo e Política de Uso da internet.

A disponibilidade dos serviços, placa de rede, discos, memória e alertas do Ambiente Cloud são monitorados através do software open source Zabbix em conjunto com o Grafana.

Política de Execução de Backup

Realizamos de forma automática e manual o processo de backup de todo nosso ambiente físico, local de servidores, ambiente em nuvem, configurações de ferramentas e dispositivos de telefonia. Os testes de integridade das cópias são realizados periodicamente.

O processo de backup automatizado é realizado diariamente através do software Open source Duplicati. A instalação, configuração e administração do software fica a cargo da equipe de TI do Grupo Fasitec.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Após a celebração da contratação, daremos início ao processo de implementação que é dividido em duas etapas: (i) serviços de consultoria e assessoria e (ii) levantamento de dados e implementação técnica.

- (i) O serviço de consultoria e assessoria consiste em mapear e definir, de maneira conjunta, as novas rotinas e procedimentos administrativos a serem realizadas pela administração.
- (ii) Paralelo ao trabalho de consultoria e assessoria, faremos o levantamento dos dados a serem parametrizados, formato dos arquivos, customização de relatórios e integrações que se façam necessárias.

A fim de agilizar os processos, nosso atendimento será feito por duas equipes especializadas (a) equipe de consultoria e assessoria e (b) equipe técnica de implementação.

Conjuntamente a administração definiremos um cronograma de, no máximo, 15 dias úteis para finalizarmos o processo de implantação.

Estes serviços poderão ocorrer remotamente ou presencialmente (se necessário, conforme a necessidade da administração).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, localizado na Pç Moisés Lupion nº 89 Bairro Centro, CEP: 87320-000, Roncador - PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Sr(a). **Marília Perotta Bento Gonçalves**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju - SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju - SE, **Felício José dos Santos Junior**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 2256796-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.855.021-26, procuração protocolado sob o nº **18541** no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju - SE, **Victor Ricardo de Azevedo Lopes**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2000001010136 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.709.804-92, procuração protocolado sob o nº 19136 no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Aracaju - SE doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.
- 1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução

do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

- 1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.
- 1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **SICON**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.
- 2.2. A **CEDENTE**, a partir da assinatura deste termo, será a única empresa habilitada para fornecer os serviços relacionados ao mencionado sistema ao **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o objeto pactuado no presente contrato.
- 2.3. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICON**.
- 2.4. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;
- 2.5. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICON**.
- 2.6. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.
- 2.7. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICON**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

- 3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante, Servidor e Consignatária, durante a vigência deste Termo.
- 3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICON**;
- 3.3. Implantar o sistema **SICON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e prepostos autorizados que atuam na Unidade de Recursos Humanos da **CESSIONÁRIO**;
- 3.4. Oferecer aos servidores do **CESSIONÁRIO** que irão operar o sistema **SICON**, um treinamento sem ônus, podendo esse ser realizado de forma remota ou presencial, antes do início da operacionalização do sistema ora contratado, referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;
 - a) Caso seja necessária a realização de novos treinamentos, em razão de substituição de servidores do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** disponibilizará os mesmos de forma remota. Caso seja necessário qualquer forma de treinamento presencial, estes deverão ser custeados pelo **CESSIONÁRIO**.
- 3.5. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, o módulo "Portal do Servidor", através de site e aplicativo, possibilitando acesso por parte dos Servidores Públicos que utilizarão a ferramenta contratada. O módulo Portal do Servidor, deverá disponibilizar os seguintes recursos
 - a) Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail,
 - b) Consulta de margens consignáveis apenas do próprio usuário logado,
 - c) Consulta ao histórico de consignações averbadas,
 - d) Autorização das reservas efetuadas pelas consignatárias em sua margem,
 - e) Calculadora com simulador de empréstimos,
 - f) Canais de atendimento e suporte (chat on-line, contato telefônico e WhatsApp);
- 3.6. Disponibilizar a CONTRATANTE, modelo de layouts dos arquivos necessários para a implantação e movimentação mensal do sistema de consignação conforme descritos na cláusula 4.2.
- 3.7. É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento e LGPD, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de normativa emitida pela **CEDENTE**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

- 3.8. Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas **CONSIGNATÁRIAS** através do Sistema de Consignação de uso do **CESSIONÁRIO** e de direitos reservados à **FASITEC**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;
- 3.9. Promover a manutenção do sistema **SICON**, envolvendo:
- 3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;
 - 3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;
 - 3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;
 - 3.9.4. Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - 3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;
 - 3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
 - 3.9.7. Adaptar e enquadrar o **SICON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;
 - 3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICON** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;
- 3.10. Disponibilizar central de atendimento para suporte e orientações ao **CESSIONÁRIO**, seus servidores e as consignatárias conveniadas junto a **CEDENTE**, a respeito da utilização do sistema, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8:00hs às 17:00hs, exceto feriados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

- 4.1. Suspende imediatamente após a assinatura e publicação deste termo, a emissão de carta margem ou qualquer outro tipo de averbação utilizado pelas consignatárias para contratação dos empréstimos consignados. Ficando permitido realizar consultas de margem e averbações somente através do sistema da **CEDENTE**.
- 4.2. Fornecer a **CEDENTE**, as informações necessárias para implantação integral do sistema, através de arquivos eletrônicos com layout previamente ajustado entre as partes, sendo eles:
 - I. Arquivo de carga servidores

- II. Arquivo de movimento mensal
- III. Arquivo de importação de descontos

- 4.7. Caso o sistema de gestão de folha de pagamento do **CESSIONÁRIO** não possua layout de integração homologado junto ao sistema de gerenciamento de consignação da **CEDENTE**, ficará a cargo do **CESSIONÁRIO** notificar a empresa responsável, solicitando o desenvolvimento dos layouts necessários para a devida implantação e movimento mensal do sistema SICON;
- 4.8. Após implantação do sistema SICON, não acatar qualquer tipo arquivos fornecidos pelas consignatárias para lançamento dos descontos em folha de pagamento. Ficando somente permitido a utilização dos arquivos disponibilizados através do sistema de consignação da **CEDENTE**.
- 4.9. Não disponibilizar os arquivos retorno para conciliação as consignatárias de forma manual ou qualquer outra forma que não seja através do sistema da **CEDENTE**.
- 4.10. Repassar à **CEDENTE** mensalmente em até 48 horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de movimento mensal para atualização do cálculo da margem consignável dos servidores, bem como à identificação das consignações acatadas e não acatadas pelo sistema de folha;
- 4.11. É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto do sistema, notificando a **CEDENTE** por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de rescisão desde termo caso a ocorrência não seja solucionada.
- 4.12. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CEDENTE** possa executar o objeto deste termo dentro das especificações.
- 4.13. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 4.14. Fiscalizar livremente a execução e qualidade dos serviços prestados pela **CEDENTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

- 5.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO**, ou em outros meios de publicação utilizados pela mesma. Este TERMO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

- 6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:
 - a) Por interesse mútuo entre as partes;

- b) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste termo.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução deste termo;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **SICON** junto a **CEDENTE**.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CEDENTE** as seguintes sanções;

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações deste termo consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, bem como deverá ser comunicada por escrito os exatos termos do descumprimento de cláusula contratual, concedendo oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva notificação;

6.3 O presente termo poderá ser rescindido em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses previstas pelos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21, devendo a rescisão contratual, obrigatoriamente, ser precedida de processo administrativo, por meio do qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determinado pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21.

6.4 Em caso de rescisão contratual, a mesma deverá ocorrer através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O **SICON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.
- 9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.
- 9.3. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;
- 9.4. Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Termo, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Termo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Termo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Termo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Termo que (i) não seja de domínio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Termo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Termo;
- 9.5. Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO** entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.
- 9.6. Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Termo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

- 10.1** Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Termo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Termo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.
- 10.2** Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Termo.
- 10.2.1** A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.
- 10.2.2** A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.
- 10.2.3** A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados
- 10.3** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Termo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.
- 10.3.1** O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.
- 10.4** Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Termo. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Termo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:
- (i) caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Termo;

- (ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;
- (iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- (iv) dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;
- (v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;
- (vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Termo;
- (vii) fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e
- (viii) auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO**.

10.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

- (i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Termo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;
- (ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Termo e no limite necessário ao Tratamento;
- (iii) não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Termo;
- (iv) garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste Termo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Termo;
- (v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;
- (vi) mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação,

anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

- (vii) notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Termo e/ou do Tratamento previsto no Termo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Termo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e
- (viii) quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

10.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO**.

10.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

10.6.1 Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Termo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

10.6.2 Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

10.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), O **CESSIONÁRIO** deverá.

- (i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;
- (ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;
- (iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e
- (iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

10.8 A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

10.9 Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

10.10 Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

10.11 Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Termo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

10.12 Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Termo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Termo imediatamente, sem ônus.

10.13 Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

10.14 Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

10.15 Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

10.16 Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do Termo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

10.17 Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

11.2 Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

11.3 A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

11.4 Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2. Fica estipulado que por força deste termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de

indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

- 13.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 184 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.** A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu art. 184 autoriza a celebração do termo de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** O Município providenciará a publicação do extrato ou do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do município ou em outros meios de publicação utilizado pelo mesmo, em conformidade com o disposto no o Art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Roncador - PR, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Roncador, 15 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONCADOR

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA

À CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

A/C: Sr. Ilson da Silva Rezende; Anna Luiza Hauser de Castilho; Reinaldo da Silva Junior
Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209,
Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá - PR

Ref.: Notificação de Devolução do Sistema

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, notificar a Vossa Empresa sobre a devolução imediata do sistema **CONSIGNET** objeto do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em **XX de XXXXXX de 202X**, entre o **MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá – PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada **CONSIGNET SISTEMAS**.

Conforme disposto no referido termo, o objeto é a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGNET**, destinado à gestão das consignações em folha de pagamento da **MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR**.

Consoante o disposto no termo supracitado, cumpre esclarecer que, embora o instrumento contratual declare sua base legal no **Art. 116 da Lei 8.666/1993 OU art. 184 da Lei 14.133/2021**, tal cessão gratuita de uso configura, juridicamente, uma relação contratual prevista no **artigo 579 do Código Civil Brasileiro**, o qual define comodato como o contrato gratuito em que um bem infungível é cedido para uso, com obrigação de restituição em prazo determinado.

No que concerne à gratuidade do comodato, destaca-se que, por ser um contrato gratuito, ele não impõe ao comodatário obrigações onerosas. Desse modo, é permitido que o comodatário devolva o bem a qualquer momento, mesmo antes do término do prazo estipulado, desde que não haja prejuízo ao comodante. **Com base no princípio da boa-fé contratual** e na ausência de compensação financeira, a devolução antecipada é plenamente justificável.

Ainda sob a ótica da legislação, o comodato pode ser rescindido antes do término do prazo em razão de conveniência ou necessidade, desde que o bem seja devolvido em boas condições e que o uso tenha seguido os termos contratuais.

Com base nesses princípios, no caso do sistema licenciado à Prefeitura por meio de Termo de Cooperação Técnica, regido pelos **artigos 579 a 585 do Código Civil**, é possível que a devolução seja feita antes do término do contrato.

Não havendo proibição expressa de que não possa o COMODATÁRIO devolver o bem antes do término da vigência contratual, mas tão somente estabelece que, caso não devolva a coisa, será constituído em mora, bem como, considerando que o art. 581 do Código Civil não veda a devolução da coisa, por parte do COMODATÁRIO, e nem estipula prazo

mínimo de uso ou para comunicação de devolução, **DOU CIÊNCIA** de que não há mais interesse do **MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR** em usar do sistema de software objeto do mencionado Termo de Cooperação Técnica (COMODATO).

Diante do exposto, fica(m) o(s) Senhor (es) **NOTIFICADO(S) DA DEVOLUÇÃO DA COISA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE EM ~~XX/XX/202X~~, BEM COMO DA NECESSIDADE DE DADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).**

Diante do exposto, disponibilizamos vista dos autos para conhecimento. Caso Vossa Senhoria entenda necessário, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação, ressaltando que se trata de devolução do software de forma não onerosa, e não de rescisão contratual.

Roncador - PR, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR